# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

#### QUARTA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº. 29/2022-PROEN/IFRN

Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade a Distância

— 2º SEMESTRE DE 2022 —

O Diretor Pro Tempore do Campus Avançado Natal – Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 1782/2020-RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020, torna públicas as listas de espera objeto do Edital nº. 29/2022-PROEN/IFRN – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente - e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o preenchimento de vagas para o segundo semestre de 2022, conforme discriminado nos quadros a seguir:

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – À DISTÂNCIA –								
	TURNO	VAGAS*						
		Ampla Concorrência						
CURSO		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L2	TOTAL			
Informática para Internet (Resolução nº 44/2014 – CONSUP)	EAD	1	0	1	2			
Administração (Resolução nº 67/2022 – CONSUP)	EAD	1	0	3	4			
TOTAL DE VAGAS	2	0	4	6				

<sup>\*</sup> Nas listas em que não há mais candidatos habilitados, as vagas foram migradas para o preenchimento de outras listas, conforme Nota Informativa 02/2017-PROEN/IFRN.

- 1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:
  - **Lista Geral** Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).
  - **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - 1.1 As vagas destinadas à lista L2 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2 Os candidatos cujos nomes estiverem publicados nas listas constantes no Anexo I desta convocação (ou seus representantes), interessados em preencher uma das vagas remanescentes do Edital nº 29/2022-PROEN/IFRN, deverão realizar a pré-matrícula online, através do endereço eletrônico, <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn</a>, a partir das 8h do dia 12 de agosto até às 12h do dia 15 de agosto de 2022.

- 3 A efetivação da matrícula online não é automática, precisa passar pela análise da secretaria acadêmica e equipe multiprofissional para conferência da documentação exigida no Edital 29/2022-PROEN. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no e-mail cadastrado.
  - 3.1 O candidato deverá ficar atento ao e-mail e ao sistema das matrículas online para verificar se foi solicitada correção de alguma informação. Caso haja alguma devolutiva, o candidato terá até às 15h do dia 15/08/2022 para corrigir no sistema GOV.BR, caso não faça, a matrícula não será realizada e será indeferida.
  - 3.2 Os candidatos que não efeturarem sua pré-matricula online serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, inclusive nas demais listas, deixando sua vaga para o próximo classificado apto na lista de espera.
- 4 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
  - a) Foto 3x4 recente, em boa qualidade, com fundo azul ou branco;
  - b) Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único);
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - e) Título de Eleitor (frente e verso em arquivo único), no caso dos maiores de 18 anos;
  - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (frente e verso em arquivo único), no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso em arquivo único);
  - h) Histórico escolar do ensino médio (frente e verso em arquivo único);
  - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
    - 4.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
    - 4.2 O candidato convocado para uma das vagas reservadas na Lista L2 deverá, para comprovação de renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, anexar a documentação descrita no Anexo II e o formulário de renda preenchido descrito no Anexo III deste edital.
      - 4.2.1 O candidato que não tiver como comprovar a renda familiar conforme os documentos apresentados no Anexo II, estará disponível as declarações para preenchimentos do(s) membro(s) da família que reside com o candidato que seja maior de 18 anos, conforme os Anexos IV, V, VI.
- 5 Os candidatos em espera que não tenham sido contemplados com vaga nesta convocação, deverão permanecer atentos às novas convocações após o final do prazo estipulado no Item 3.1 desta convocação.

Natal/RN, 11 de agosto de 2022.

Jose Roberto Oliveira dos Santos

Diretor do Campus Natal-Zona Leste

# ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES EDITAL 29/2022-PROEN

#### 4ª CHAMADA

	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET						
POLO NATAL-EAD							
Lista	Classificação	Nome	Inscrição				
Geral	29	JOAB KENNEDY PEREIRA PINHEIRO	536386-7				
L2	17	MATHEUS DOUGLAS FREITAS DA SILVA	537478-0				
	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO						
POLO NATAL-EAD							
Lista	Classificação	Nome	Inscrição				
Geral	73	PEDRO LUCAS PAULINO TORRES	536178-6				
L2	30	GABRIEL SIQUEIRA DE LIMA	537822-9				
L2	31	PEDRO MARQUES DE SENA	536405-9				
L2	32	RUAN MATHEUS AMORIM DE ALCANTARA	535864-2				

#### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas na **Lista L2**, deverão, **obrigatoriamente**, **além da documentação relacionada no item 30**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

#### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

## ANEXO III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu				(	CPF nº		
Contato ( )	, Inscri	to sob nº	! no Cເ	ırso			
do processo seletivo regi vagas na Lista Diferencia políticas de ações afirma acordo com as informaçõ	do pelo Edital da L, ve tivas, instituíd	nº 29/20 nho solic a pela Le	022- PROEN/IFRN, ap citar a aferição da rei i Federal nº 12.711,	provado n nda per c	ıa condiç apita fan	ão de reso niliar nos t	erva de termos das
•	·	•					
СОМРО	OSIÇÃO FAMIL	IAR PARA	A FINS DE CÁLCULO I	DE RENDA	A PER CA	PITA	
Nome (1º nome) TODOS os membros da família que moram	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 meses anteriores à data de inscrição)			RENDA MÉDIA
na mesma casa, inclusive você				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
	Т	OTAL DA	MÉDIA MENSAL DO	S RENDIN	/IENTOS	BRUTOS	
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR							
(Para ter o parece	r deferido, o c	andidato	o, conforme Lei de Co capita	otas, deve bruta de		-	
Declaro que estou ciente	das sanções p	penais e a	•				de falsa
declaração. A homologaç	cão da minha r						
de renda familiar per cap	ita.						
	/RN, de de						
		· ·· · · /			~		

Assinatura do requerente ou do responsável

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu,						_, RG nº		Órgão Em	issor:	
	, CPF:_			_, residente à R	ua					
nº	Bairro_				Cidade	2		UF		
declaro	que	trabalho	como	profissional	liberal,	exercendo	a	atividade	de	
					na Cic	lade de			,	
totalizano	do uma re	nda mensal	de aproxir	madamente R\$		Esto	ou cie	nte que é de n	ninha	
inteira re	sponsabil	idade a vera	cidade da	s informações p	orestadas nes	ste documento.				
				/RN,	_de	de	<u> </u> .			
				Assinat	ura					

# ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA (INDIVIDUAL)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu,	, RG nº	, declaro
sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO APRESENTO at	cualmente: salários, prover	ntos, pensões, pensões
alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões	, pró-labore, outros rendin	nentos do trabalho não
assalariado, rendimentos do mercado informal ou autôn	omo, rendimentos auferio	dos do patrimônio, ou
qualquer outro rendimento de qualquer natureza. I	Declaro, ainda, estar ci	ente sobre a inteira
responsabilidade pelas informações contidas neste instru	umento, estando ciente d	e que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou	divergentes implicam no c	ancelamento de minha
matrícula, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro, so	b as penas do artigo 299 d	o Código Penal, que as
informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não hav	endo omissões ou dados	que possam induzir a
equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILI	DADE pelo conteúdo dessa	declaração.
/RN, de	e de	- <b>·</b>

Assinatura

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA (FAMÍLIA)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu,					, RG	nº		declaro
sob as pe	nas das Le	eis Civil e Pena	l que MINHA FAM	1ÍLIA NÃO AF	PRESENTA	atualmente	: salários, pro	ventos,
pensões,	pensões	alimentícias,	aposentadorias,	benefícios	sociais,	comissões,	pró-labore,	outros
rendimen	tos do tra	balho não assa	alariado, rendime	ntos do mer	cado info	rmal ou aut	ônomo, rendi	mentos
auferidos	do patrim	iônio, ou qual	quer outro rendin	nento de qu	alquer na	tureza. Decl	aro, sob as p	enas do
artigo 299	do Código	o Penal, que as	informações forn	ecidas são fié	éis e verda	ideiras, não l	havendo omis	sões ou
dados que	e possam i	nduzir a equívo	ocos de julgament	o e ASSUMC	TOTAL RI	ESPONSABIL	IDADE pelo co	onteúdo
dessa dec	laração.							
			/RN,	de		de		

Assinatura